

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO  
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA  
EXERCÍCIO: 2021**

**1 – Apresentação**

O Município de Porto Franco – MA, está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCE/MA passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas do Exercício 2021.

O órgão de Controle Interno do Município de Porto Franco desde a sua criação está em constante busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

**2 – Da legislação aplicável**

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012 -



Aprova a alteração dos Anexos nº 12 (Balanço Orçamentário), nº 13 (Balanço Financeiro), nº 14 (Balanço Patrimonial), nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), nº 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa) e nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido) da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, revoga a Portaria STN nº 665, de 30/11/2010, e dá outras providências;

- Instrução Normativa - TCE/MA nº 052, de 25 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal, a tomada e a prestação de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, e sobre a prestação de contas do presidente da Câmara Municipal.
- Instrução Normativa - TCE/MA nº 065, de 09 de dezembro de 2020 – Altera a Instrução Normativa - TCE/MA nº 052, de 25 de outubro de 2017.

### **3 – Do Orçamento**

A LOA configurou no Município de Porto Franco um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

A LOA de Porto Franco para o exercício financeiro de 2021 foi elaborada atendendo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a Lei 105 de 21 de maio de 2020 – LDO, tendo sido sancionada e vigorado por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA Nº 114 de 21 de setembro de 2020.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

A  
receita total do  
Município foi



estimada em R\$ 143.739.970,51 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) e a despesa foi fixada em igual valor.

<b>RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DESPESA FIXADA POR CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receitas Correntes	134.963.623,81	Despesas Correntes	120.199.192,19
Deduções FUNDEB	8.601.314,00	Despesas de Capital	23.140.778,32
Receitas de Capital	17.377.660,70	Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>143.739.970,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>143.739.970,51</b>

#### 4 – Da Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira da Receita foi elaborada com base na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2021; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2021</b>			
<b>RECEITA</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>PREVISÃO (R\$)</b>	<b>EXECUÇÃO (R\$)</b>	<b>DIFERENÇA (R\$)</b>
Receitas Correntes	134.963.623,81	109.350.542,21	25.613.081,60
Deduções Fundeb	- 8.601.314,00	- 7.970.077,65	- 631.236,35
Receitas de Capital	17.377.660,70	865.562,45	16.512.098,25
<b>Total</b>	<b>143.739.970,51</b>	<b>102.246.027,01</b>	<b>41.493.943,50</b>
<b>DESPESA</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>PREVISÃO (R\$)</b>	<b>EXECUÇÃO (R\$)</b>	<b>DIFERENÇA (R\$)</b>
Despesas Correntes	120.199.192,19	97.679.765,79	22.519.426,40
Despesas de Capital	23.140.778,32	5.261.800,15	17.878.978,17
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>Total</b>	<b>143.739.970,51</b>	<b>102.941.565,94</b>	<b>40.798.404,57</b>

O valor da receita orçada para o exercício foi de R\$ 143.739.970,51 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ 102.282.852,82 (cento e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Alguns dos programas inicialmente inseridos no orçamento, não foram executados pela falta de recursos financeiros. Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação dos anseios da população.

#### **4.1 Créditos Adicionais Suplementares e Especiais:**

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

Para abertura de créditos adicionais especiais em todos os casos foram observados os requisitos legais pertinentes e a existência de prévia autorização legislativa qual seja 75% do total do orçamento, portanto podendo chegar ao valor de R\$ 107.804.977,88 (cento e sete milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

#### **5 – Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal**

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação à receita corrente líquida dentro dos limites legais da Lei Complementar 101/2000, no art. 20, III, "b", ou seja, 54% da receita corrente líquida.

No exercício de 2021 verificou-se a aplicação de 53,09% o que equivale a R\$ 49.403.209,06 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e nove reais e seis centavos) calculados a partir da Receita Corrente Líquida - RCL de R\$ 95.601.460,53 (noventa e cinco milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).



## **5 – Conclusão**

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias jurídicas e contábeis do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo das políticas adotadas pela administração.

A atuação do controle interno foi determinante para a obtenção de resultados relevantes na execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos da administração municipal, cujos resultados apontam sempre em busca da aplicação e cumprimento dos dispositivos legais.

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Porquanto do acompanhamento e controle exercido, da análise das demonstrações contábeis e financeiras, dos atos de gestão e de transparência pública, que se observou o estrito cumprimento do que preconiza a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, como a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 101/2000, em obediência à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, o PARECER é pela REGULARIDADE DAS CONTAS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE 2021.

É o parecer.

Porto Franco – MA, 25 de Março de 2022.

**JOSEANY ABREU DA SILVA AGUIAR**  
Controladora Geral do Município

